



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

W. Telmo Jr.

EM 10 / 04 / 2018

Yessica L.  
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

**PARECER EM ANEXO**  
**PARECER EM ANEXO**



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 030/2018

Autor: Vereador Deusmar Japão

Relator: Vereador Teles Júnior

### I – RELATÓRIO

Trata-se da Propositura de um projeto de lei, criado pelo Senhor Vereador Deusmar Japão que " RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO NADA ESTA PERDIDO E DETERMINA PROVIDENCIAS".

### II – VOTO DO RELATOR

Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 32. É competência específica da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

I – Manifestar-se sobre todos os projetos, emendas, subemendas e substitutivos em tramitação, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa;

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado.

Nesse diapasão cumpre destacar que o projeto de lei em epígrafe está de acordo com a exegese legal, sendo que encontra total escopo nas linhas da Carta cidadã de 1988 sendo constitucional e legal.

Desta forma, apresento parecer favorável a normal tramitação e posterior aprovação pelo Colendo Plenário.

Sala de comissões, em 12 de Abril de 2018.

Encaminho-se à comissão de  
Finanças, Orçamento e Economia

em 06/04/2018

Presidente

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,  
S/N, Centro, Anápolis-GO  
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

**Vereador/Relator**

**Teles Júnior**

*Thais Souza*  
Thais Souza  
Vereadora

*Pr. Wilma Jose Silvestre*

*Jean Carlos Ribeiro*  
Vereador

*Américo Ferreira dos Santos*  
Vereador